

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO QUARTEL DO COMANDO GERAL

DIRETORIA DA AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA

EDITAL Nº 14/DEIP/PMMT/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024 PARA A SELEÇÃO AO 10º CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O COMANDANTE GERAL DA PMMT, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos agentes de inteligência da Polícia Militar, credenciados no SIPoM, e às Instituições coirmãs que estão abertas as inscrições para o 10º CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas para o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para capacitação e aprimoramento técnico para o desempenho de atividades no âmbito da Inteligência de Segurança Pública.

## 2. O CURSO/VAGAS

2.1 Local de funcionamento: Escola Superior De Formação e Aperfeiçoamento de Praças - ESFAP, conforme o Plano de Curso, podendo haver mudanças devido a disponibilidade de salas, enfatizando que TODOS os instrutores e monitores são voluntários, e as disciplinas ministradas no curso NÃO ACARRETARÃO o pagamento de horas-aulas ou qualquer ônus ao Estado de MT.

2.2 Inscrições: de 06 à 10 de maio de 2024.

2.3 Período de realização do curso:

- a. Início: 27 de maio de 2024;
- b. Término: 07 de junho 2024;
- c. Duração: 12 (doze) dias letivos;
- d. Publicação da Relação Final dos Inscritos: 20 de maio de 2024

### 2.4 Vagas:

2.4.1 Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas distribuídas entre a PMMT, especificamente à agentes de Inteligência (Oficiais e Praças), e Instituições coirmãs, sendo:

- a. 15 (quinze) vagas para a Diretoria da Agência Central de Inteligência, devendo os indicados serem: Oficiais ou Praças, credenciados no SIPoM;
- b. 25 (vinte) vagas para os Comandos Regionais, devendo os indicados serem: Oficiais ou Praças, credenciados no SIPoM;
- c. 05 (cinco) vagas à Instituições co-irmãs;

Obs.: Caso o Comando Regional não encaminhe as inscrições para as vagas direcionadas durante o período previsto no item 2.2 deste edital, as referidas inscrições serão remanejadas por esta Diretoria conforme necessidade institucional.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ser voluntário;

3.2 O policial militar voluntário deverá ter ciência de que não serão custeados, diárias, passagens ou quaisquer outros custos que gere ônus ao estado;

3.3 Nos casos dos CRs do interior, o policial militar deve ser voluntário e renunciar o direito de diárias, passagens ou qualquer outro custo que gere ônus ao Estado, que venha a ter no transcorrer do curso;

3.4 Ser Oficial ou Praça, credenciado no SIPoM, no caso das vagas destinadas à PM;

3.5 Não estar submetido a processo demissório;

3.6 Ser indicado por seu Comandante e com posterior inscrição homologada pela Diretoria da Agência Central de

Inteligência - DACI;

3.7 Encaminhar junto com a ficha de inscrição o Termo de Renúncia, conforme anexo B deste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 à 10 de maio de 2024, por envio, via Comando Regional ou equivalente, da ficha de inscrição dos policiais indicados, devidamente preenchida, assinada e digitalizada bem como o Termo de Renúncia no e-mail da Diretoria da Agência Central de Inteligência - DACI/PMMT: [daci@pm.mt.gov.br](mailto:daci@pm.mt.gov.br);

4.2 A confirmação e efetivação da inscrição estará disponível no dia 20 de maio de 2024, mediante publicação em Boletim do Comando-Geral da PMMT;

4.3 A confirmação da matrícula do candidato ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos constantes neste edital;

4.4 Além dos estabelecidos nos incisos do Artigo 35 da Lei nº 6.388/94, estarão ainda impedidos de realizar a inscrição os candidatos que se encontrarem afastados há mais de um ano por Licença para Tratamento de Saúde (LTS);

4.5 Todos os requisitos constantes do "item 3" deste edital deverão estar preenchidos no ato da inscrição e mantidos até a matrícula no curso;

4.6 As inscrições para a participação na seleção do 10º CBISP/2024 só serão efetivadas para os requerimentos entregues impreterivelmente até as 18 horas do dia 10 de maio de 2024 no e-mail da DACI: [daci@pm.mt.gov.br](mailto:daci@pm.mt.gov.br), conforme item 4, alínea "a", deste edital;

4.7 O modelo de requerimento de inscrição e Termo de Renúncia será conforme o Anexo "A" e "B" deste edital;

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo consistirá no preenchimento de todos os requisitos constantes do item "3" do presente edital.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

6.1 Os Instrutores serão os responsáveis pela verificação do aprendizado, tratando-se do conceito a ser avaliado durante as aulas e nos exercícios práticos, e ser repassado a coordenação após ministradas as aulas, podendo aplicar avaliações formais, exercícios práticos ou trabalhos extra classe, devendo ser informado o método utilizado à coordenação e em caso de exercícios práticos deverá ser apresentada Nota de Instrução com 72 horas de antecedência.

6.2 A verificação final (VF) será o conceito dado ao final do curso pela Coordenação, servindo-lhe para avaliar o grau de conhecimento adquirido pelos alunos até a data da sua realização;

6.3 As menções numéricas variam de 0 (zero) a 10 (dez) e tanto as médias da matéria como a média final, serão calculadas com aproximação em milésimos. Será considerado APTO no Curso o aluno que:

a) obtiver, no mínimo, média 06 (seis) por matéria e 06 (seis) na média final;

b) obtiver frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina.

Será INAPTO, o aluno que:

a) Obtiver média final de qualquer disciplina num valor inferior a 6,0 (seis);

b) Não obtiver a frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina.

6.4 O conceito final do aluno será dado pela soma da Média Geral - MG e da Média de Conceito da Coordenação do Curso - MCC, dividindo-as por média aritmética. A Média Geral - MG é calculada pela soma das notas de todas as matérias e dividido pelo número delas. A Média de Conceito da Coordenação do Curso - MCC, calculada com base na prova aplicada ao final do curso.

#### 7. DO DESLIGAMENTO

7.1 É o ato de afastamento definitivo, do aluno do Curso; é efetuado pelo Diretor da DACI, por iniciativa do instrutor e/ou coordenador e publicado em Boletim Interno da Unidade. Será desligado do Curso o aluno que:

a) solicitá-lo, verbalmente ou através de requerimento e recebendo deferimento;

b) faltar a 25% da carga horária de qualquer matéria, após decisão do Conselho de Ensino;

c) não for apto em mais de 03 (três) disciplinas;

- d) não alcançar média final, que deverá ser maior que 5,99 (cinco pontos e noventa e nove décimos)
- c) for considerado INAPTO;
- d) incorrer em falta de natureza grave e, em consequência for contraindicado a sua permanência pela Coordenação do Curso;
- e) utilizar meios ilícitos para a realização de qualquer trabalho ou tarefa escolar;
- f) ser considerado sem condições de recuperação em qualquer conteúdo programático;
- g) ingressar no comportamento insuficiente ou mau;
- h) for considerado incapaz definitivamente ou temporariamente para o serviço Policial Militar, de modo que o impossibilite ao prosseguimento das instruções, devidamente comprovado por inspeção de saúde;
- i) ser condenado ou preso à disposição da justiça, no decorrer do curso;
- j) deixar de realizar qualquer tarefa escolar ou exercício, previsto em cada matéria, proposto pelo instrutor e decidido pela Coordenação do Curso;
- k) praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança própria, da instrução, ou de terceiros, sendo a decisão final do Diretor da DACI;
- l) incorrer em falta de natureza disciplinar, durante ou fora da instrução;
- m) mesmo não incorrendo em uma das hipóteses acima citadas, deixar de cumprir instruções, orientações e ordens dos instrutores e monitores do Curso nas atividades escolares;

7.2 Todas as situações que envolvam o desligamento do aluno deverão antes de sua concretização, ser levada para a apreciação da Coordenação para a decisão final do Diretor do Curso.

## 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 O Curso terá sua parte prática e teórica desenvolvida na sala de instrução da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - ESFAP/PMMT, podendo haver alteração caso não tenha disponibilidade de salas, e demais locais externos à unidade conforme a necessidade de cada instrução;

8.2 O Curso será realizado em período integral, ficando os policiais à disposição da coordenação do curso, durante sua realização;

8.3 A alimentação ficará a cargo de cada policial militar;

8.4 Qualquer irregularidade constatada durante a seleção, em relação aos requisitos exigidos para inscrição e matrícula, acarretará na anulação de todos os atos praticados, inclusive a inscrição;

8.5 O Curso poderá ser interrompido ou cancelado por ordem do Exmo. Comandante- Geral e do Diretor desta Diretoria de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade, a qualquer tempo, bem como alterado seu calendário e as instruções da seleção;

8.6 O candidato deverá adquirir, com meios próprios, todo o material de uso individual que a Corporação não fornecer, caso seja necessário ao aluno para a realização do curso;

8.7 Os militares retornarão para suas unidades de origem após o término do curso;

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DACI ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMMT.

Cuiabá - MT, 02 de maio de 2024.

Original assinado

Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM Comandante Geral da PMMT